



COFINA – SGPS, S.A.

Sociedade aberta

Sede: Rua Manuel Pinto de Azevedo, 818, Porto

Capital Social: Euro 25.641.459

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto
sob o número único de matrícula e identificação fiscal 502 293 225

*NÃO DIVULGAR, PUBLICAR OU DISTRIBUIR, DIRETA OU
INDIRETAMENTE, EM OU PARA OS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA,
CANADÁ, ÁFRICA DO SUL, AUSTRÁLIA OU JAPÃO OU QUALQUER OUTRA
JURISDIÇÃO NA QUAL A DISTRIBUIÇÃO OU DIVULGAÇÃO SERIA ILEGAL*

AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA COFINA, SGPS, S.A.

A COFINA, SGPS, S.A. (“**Cofina**” ou “**Sociedade**”) vem, nos termos e para os efeitos legais, informar que, terminado o período da oferta pública de subscrição de 188.888.889 novas ações ordinárias, escriturais e nominativas, sem valor nominal, e estando em fase de finalização o apuramento dos respetivos resultados, é desde já possível concluir que o número de ações subscritas não atinge o total de ações objeto da oferta pública.

Tendo especialmente em consideração a recente e significativa deterioração das condições de mercado, a Cofina entendeu não estarem reunidas condições para o lançamento de uma oferta particular para colocação das ações sobrantes, cuja possibilidade se encontrava prevista no prospeto da oferta pública de subscrição.

Nesta medida, conforme referido no prospeto, não tendo sido verificada a condição de subscrição integral do aumento de capital, a oferta ficou sem efeito.

O montante entregue pelos investidores no momento da emissão das respetivas ordens será colocado à respetiva disposição pelos intermediários financeiros junto dos quais tenham emitido as suas ordens.

Em consequência de a oferta pública ficar sem efeito, o aumento de capital não será objeto de registo comercial, não se encontrando verificada a última condição suspensiva de que depende o fecho da operação de aquisição, pela Cofina à Promotora de Informaciones, S.A., de ações representativas de 100% do capital social e direitos de voto da Vertix, SGPS, S.A. (“**Vertix**”), que por sua vez é titular de ações representativas de 94,69% do capital social e direitos de voto da Grupo Média Capital, SGPS, S.A., conforme estabelecida no contrato de compra e venda celebrado em 20 de setembro de 2019 e alterado em 23 de dezembro de 2019 (“**Contrato**”). Por conseguinte, não se encontram reunidas as condições de que depende a conclusão do negócio de compra e venda das ações da Vertix (e indiretamente da Média Capital) previsto no Contrato.

Porto, 10 de março de 2020

COFINA, SGPS, S.A.

A informação contida neste comunicado não se destina a divulgação, publicação ou distribuição, direta ou indiretamente, em ou para os Estados Unidos da América, Canadá, África do Sul, Austrália, Japão ou qualquer outra jurisdição na qual a distribuição ou divulgação seria ilegal.

O presente comunicado ou quaisquer cópias do mesmo não consubstanciam uma oferta de venda, ou uma solicitação de ofertas de compra ou subscrição de valores mobiliários nos Estados Unidos da América, incluindo nos seus territórios ou possessões e no Distrito de Columbia. Os valores mobiliários aqui referidos não foram e não serão registados ao abrigo do US Securities Act of 1933, conforme alterado (“US Securities Act”), e não podem ser oferecidos, vendidos, exercidos ou vendidos nos Estados Unidos da América. Não há qualquer intenção de registar qualquer parte da oferta nos Estados Unidos da América ou de levar a cabo uma oferta de valores mobiliários nos Estados Unidos da América e quaisquer ofertas e vendas realizadas fora dos Estados Unidos da América serão dirigidas a pessoas não residentes, conforme o disposto na Regulation S do US Securities Act. As novas ações não podem ser oferecidas ou vendidas nos Estados Unidos sem que seja efetuado o respetivo registo ao abrigo do Securities Act ou por força da aplicação de uma isenção aos requisitos de registo do Securities Act. Não haverá oferta pública das novas ações nos Estados Unidos.

O presente comunicado foi preparado pela Cofina apenas para o uso de destinatários autorizados e em relação à potencial oferta pela Cofina. O comunicado, partes do comunicado ou cópias do comunicado, não poderão ser transportados ou transmitidos para os Estados Unidos da América, ou distribuídos, direta ou indiretamente, nos Estados Unidos da América, em conformidade com as definições do US Securities Act. As novas ações não foram e não serão registados ao abrigo das leis de valores mobiliários aplicáveis em qualquer estado ou jurisdição do Canadá, Austrália, Japão ou África do Sul e, salvo algumas exceções, não podem ser oferecidos ou vendidos no Canadá, Austrália, Japão ou África do Sul, ou em benefício de, qualquer nacional, residente ou cidadão do Canadá, Austrália, Japão ou África do Sul. Qualquer incumprimento da presente restrição poderá constituir uma violação da legislação do mercado de valores mobiliários dos Estados Unidos da América, Canadá, África do Sul, Austrália ou Japão ou qualquer outra jurisdição na qual a distribuição ou divulgação seria ilegal.

A emissão, exercício ou subscrição das novas ações na potencial oferta estão sujeitos a específicas restrições legais ou regulamentares em determinadas jurisdições. A Cofina não assume qualquer responsabilidade no caso de haver uma violação por qualquer pessoa dessas restrições. A informação aqui contida não deverá constituir uma oferta para subscrição ou a solicitação de uma oferta para comprar ou subscrever, nem deverá haver qualquer subscrição dos valores mobiliários aqui referidos, em qualquer jurisdição em que tal oferta, solicitação ou subscrição seria ilegal.

Os investidores não devem aceitar qualquer oferta, nem adquirir ou subscrever quaisquer valores mobiliários a que este documento se refere, salvo com base na informação constante do prospeto a ser publicado e distribuído pela Cofina. O referido prospeto a ser aprovado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) estará disponível para consulta dos acionistas e investidores (i) em formato digital na página da Cofina (www.cofina.pt) e na página da CMVM (www.cmvm.pt) e (ii) em formato físico na sede social da Cofina (Rua Manuel Pinto de Azevedo, n.º 818, 4100-320 Porto).

A Cofina não autorizou qualquer oferta de valores mobiliários ao público em qualquer Estado Membro do Espaço Económico Europeu (“EEE”) que não Portugal. Em Estados-membros do EEE que não Portugal, nos quais haja sido implementado o Regulamento (UE) 2017/1129 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho de 2017, relativo ao prospeto a publicar em caso de oferta de valores mobiliários ao público ou da sua admissão à negociação num mercado regulamentado, tal como alterado pelo Regulamento (UE) 2019/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019 que altera a Diretiva 2014/65/UE e os Regulamentos (UE) n.º 596/2014 e (UE) 2017/1129 no que diz respeito à promoção da utilização de mercados de PME em crescimento (o “Regulamento dos Prospetos”), não se procedeu nem se procederá à oferta pública das novas ações que requeria a aprovação de um prospeto. Consequentemente, as novas ações só poderão ser oferecidas nos Estados Membros a (a) “Investidores Qualificados”, conforme definido na alínea e), do artigo 2.º do Regulamento dos Prospetos, ou (b) em qualquer outra circunstância em que não seja requerida a publicação pela Cofina de um prospeto, de acordo com o Regulamento dos Prospetos. Para este efeito, “oferta de valores mobiliários ao público” significa qualquer comunicação ao público, independentemente da sua forma e dos meios utilizados, que apresente informações suficientes sobre os termos da oferta e os valores mobiliários em questão, de modo a que um investidor possa decidir da aquisição ou subscrição desses valores mobiliários. Deste modo, nos Estados-membros do EEE que não Portugal, a presente informação não poderá ser considerada por pessoas que não sejam Investidores



Qualificados. Qualquer investimento ou atividade de investimento aos quais a presente informação diz respeito são apenas disponibilizados a Investidores Qualificados, e apenas com estes poderão ser realizados.

O presente comunicado apenas se distribuí e apenas se dirige a (a) pessoas que estão fora do Reino Unido ou (b) pessoas que estando no Reino Unido, tenham (i) experiência profissional em assuntos relacionados com investimentos que se incluam na definição de “investment professionals” (profissionais de investimento) prevista no n.º 5, do artigo 19.º, do Financial Services and Markets Act 2000 (Financial Promotion) Order 2005, conforme alterada (“Order”), ou (ii) sejam entidades com elevado património financeiro, ou outras pessoas às quais a presente informação poderá ser licitamente transmitida, nos termos da alínea a) a d), do n.º 2, do artigo 49.º da Order (sendo tais pessoas referidas como “pessoas relevantes”). Qualquer investimento ou atividade de investimento aos quais o presente comunicado diz respeito são apenas disponibilizados a pessoas relevantes, e apenas com estes poderão ser realizados. O presente comunicado e o seu conteúdo não poderão ser considerados por pessoas que não sejam pessoas relevantes.